



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT PERANTE A EMPRESA M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.239.043/0001-12, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, proceder a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018** firmado com a Empresa **M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita na CNPJ nº. 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº. 13450652-9, estabelecida na Rua dos Curios n nº. 03, Quadra 09, Parque Ohara, no Município de Cuiabá/MT, fone: 65 3661 4877, email: mlp.comércio@outlook.com, representada neste ato pelo sua Sócia Sra. Maria de Lourdes Pompermayer, portador do RG nº 0566959-6 SSP/MT e CPF nº. 487.652.101-82, residente à Rua dos Curios n nº. 03, Quadra 09, Parque Ohara, no Município de Cuiabá/MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante os motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Paranaíta-MT;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Educação e Fiscal de Contrato nº 011/2018 firmado pelo Município de Paranaíta-MT;

Considerando o motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira do contrato original nº 011/2018, de 09 de fevereiro de 2018.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, e que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 11/2018, de 08/02/2018, MODALIDADE LICITAÇÃO, para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene, limpeza e utensílios a serem utilizados nas Escolas Municipais de Paranaíta/MT, celebrados com a Empresa **M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita na CNPJ nº. 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº. 13450652-9, estabelecida na Rua dos Curios n nº. 03, Quadra 09, Parque Ohara, no Município de Cuiabá/MT, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como Décima Quinta, do Contrato nº 011/2018, de 0/02/2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação, passando a ter eficácia após publicação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíta/MT, 10 de Abril de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE